

PATRULHA MARIA DA PENHA: UMA ETNOGRAFIA DO TRABALHO POLICIAL NO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO EM SANTA CATARINA

Patrícia Marcondes A. da Cunha'
Fernanda Raizer Gomes

“Três tentativas de homicídio e esse cara ainda não foi condenado? O que estão esperando? Ele conseguir matar a Carla^{2?}”. Foi com essa expressão, simultaneamente de incredulidade e indignação perante a morosidade do sistema de justiça, que a policial militar Rodrigues, atuante na Patrulha Maria da Penha (PMP) de Florianópolis, resumiu o contexto de um dos atendimentos prestados a uma mulher solicitante de medida protetiva de urgência (MPU) durante nosso trabalho de campo, ocorrido entre os meses de abril e setembro de 2019. Esse cenário talvez ecoe a insegurança de muitas mulheres atendidas pelo programa – muitas delas desejam apenas “seguir a vida em paz” –, sentindo-se frustradas diante de episódios recorrentes de violências e desrespeito às medidas, mesmo com o acompanhamento da Polícia Militar de Santa Catarina.

Este capítulo se propõe, portanto, a descrever a atuação de policiais vinculadas à Patrulha Maria da Penha – como uma das ações da Rede Catarina de Proteção à Mulher³ – no enfrentamento da violência doméstica e familiar contra as mulheres, sendo resultado de uma pesquisa etnográfica desenvolvida no âmbito do projeto *Estudos da judicialização da “violência de gênero” e difusão de práticas alternativas numa perspectiva comparada entre Brasil e Argentina*. Daremos relevo às intervenções

1 Patrícia é doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade Federal de Santa Catarina. Fernanda é graduanda do Curso de Bacharelado em Ciências Sociais. Ambas são pesquisadoras do LEVIS – Laboratório dos Estudos da Violência, da mesma universidade. Agradecemos a leitura atenta deste texto e os comentários precisos de Fernanda Cardozo, Matilde Quiroga, Danielli Vieira, além do Professor Theophilus Rifiotis, todos colegas do LEVIS.

2 Os nomes das policiais e das mulheres atendidas foram substituídos por nomes fictícios.

3 Institucionalizada em junho/2017 pelo Ato nº 585/PMSC/2017, a Rede estabelece, dentre outros pontos, que a Patrulha deve ser integrada por dois policiais, sendo um deles necessariamente do sexo feminino. Daqui para frente, vamos tratar das equipes de cada Batalhão usando o gênero feminino no plural.

efetivadas junto às “mulheres atendidas pela PMP”⁴, bem como à interlocução entre a Patrulha e os demais serviços da rede sociojudiciária, especialmente o Ministério Público (MP), o Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (JVDFM) e a Delegacia de Proteção à Criança, ao Adolescente, à Mulher e ao Idoso (DPCAMI).

Segundo o Marco Conceitual da Rede Catarina de Proteção à Mulher da Polícia Militar do Estado, o descumprimento das medidas protetivas de urgência concedidas às mulheres “vítimas” de violência doméstica resulta “em sérios reflexos à segurança pública”, bem como “exprim[e] relevante problema social de desigualdade de gênero”. Assim, a necessidade de fiscalização das medidas protetivas, desenvolvida pela Patrulha Maria da Penha, se dá “tendo em vista a peculiaridade das relações e vínculos familiares [onde] é comum a reiteração ou reincidência dos episódios de violência contra a mulher”, considerando ainda que “seu descumprimento causa uma sensação de insegurança, tornando a vítima ainda mais vulnerável” (Santa Catarina, 2017, p. 7).

Além desse eixo de proteção implementado a partir das visitas preventivas e da fiscalização das MPU, outros dois eixos complementares estão previstos, isto é, a PMP atua no sentido de oferecer um policia-

⁴ Fizemos uma escolha de nos referirmos aos envolvidos pelos termos “mulheres atendidas pela PMP” e “homens acusados”, isto é, sem adjetivá-los com o uso da categoria “vítima” ou “agressor”. Estes dois últimos termos serão acionados, mas entre aspas e como categoria êmica das policiais, conforme observamos nas suas intervenções e nos documentos oficiais e formulários produzidos pela Polícia Militar. Tal escolha discursiva pretende se afastar da perspectiva de uma suposta verdade jurídica que gerou a medida protetiva (*A vítima de um lado e O agressor do outro*), colocando em cena a dimensão relacional desses fenômenos considerados violentos, sem cristalizá-los em categorias ontológicas, tampouco seus personagens. Seguimos, portanto, a discussão trazida por Segata (2012): “a violência como um fenômeno ontológico – com vida própria – ou, quando tratada em níveis mais individuais, tende a perceber os sujeitos apenas como violentos – ‘ele é violento’ –, *não levando em conta que esses sujeitos são muito mais do que a violência, e que ela é um ato por eles às vezes praticado [...]*” (id., p. 81, grifos nossos).

mento direcionado ao problema⁵ “buscando pacificar conflitos e solucionar problemas relacionados à quebra da ordem pública no âmbito doméstico e familiar”; assim como objetiva promover o desenvolvimento/implementação de soluções tecnológicas (por meio de aplicativos para smartphones) para atendimento emergencial desse público.

Todavia, para além da dimensão institucional da ação policial, que contempla regras e procedimentos (instituídos, por exemplo, nas normativas), neste capítulo pretendemos seguir a linha argumentativa de Fassin (2013) em suas pesquisas sobre o Estado e seus operadores para pensar o trabalho policial a partir de um enquadre moral, ou seja, analisando sentimentos e valores morais de seus agentes, os quais delineiam possíveis formas de interação com o público. Diferente de uma leitura sobre o cumprimento da lei pelo viés do poder, da ordem, da repressão, do controle, temos, conforme Fassin, que “o trabalho dos agentes que garantem a lei se inscreve dentro de uma *economia moral*, se assenta em argumentos morais, constrói comunidades morais, engaja subjetividades morais e provoca conflitos morais” (id., p. 94, tradução nossa, grifo nosso), balizando, assim, as interações que estabelecem com o público atendido.

Tendo esses pressupostos em vista, interessa-nos descrever o cotidiano das práticas policiais menos dentro dos limites daquilo que está previsto institucionalmente e mais nos seus aspectos contingenciais, naquilo que muitas vezes extrapola as diretrizes e normativas – e entendendo, conforme Rifiotis (2018), que é “*através e com* os agentes que as leis, regras administrativas, organizações de trabalho, etc., dão vida concreta às políticas sociais” (id., p. 347, tradução nossa, grifo no original).

⁵ Ao tratar do policiamento direcionado ao problema, tanto o Marco Conceitual e o Ato 585/PMSC/2017 (dois documentos que norteiam a implementação da Rede Catarina) quanto os oficiais que entrevistamos na etapa inicial do trabalho de campo pontuam a perspectiva de “fomentar ações de polícia restaurativa” e a inspiração nos princípios da polícia de proximidade. Lembramos aqui as discussões de Marcella Beraldo de Oliveira (2011) sobre as práticas alternativas de justiça (ou justiça do diálogo). Defende a autora que haveria “um discurso mais ou menos homogêneo quanto ao seu ideário, que está voltado para a comunicação entre os indivíduos, a responsabilização das partes em conflito, o protagonismo delas, e para a busca de uma sociedade integrada, conjugando noções de autogestão, escolhas éticas dos indivíduos e a promoção de uma ‘cultura de paz’” (id., p. 193). Todavia, Beraldo de Oliveira ressalta que a expansão desse modelo em diferentes âmbitos, tais como os Juizados Especiais Criminais, iniciativas governamentais e não governamentais de mediação comunitária, ou mesmo empresas privadas de mediação com foco em pessoas jurídicas do setor econômico e financeiro, acaba por desdobrar o modelo em um distinto leque de intervenções e sentidos. Outro ponto a ser destacado é que a abertura para modelos que tendem à desjudicialização convivem lado a lado com debates e proposições recentes que reforçam o viés repressivo da intervenção estatal, citando a pesquisadora a promulgação da Lei dos Crimes Hediondos e projetos quanto à redução da maioridade penal. Embora não tenha sido o objetivo deste capítulo analisar como são entendidos os princípios da polícia de proximidade pela Patrulha Maria da Penha, lembramos que a PMP não atua no sentido de promover diálogos entre as partes (“vítima” e “agressor”) e que sua intervenção ocorre dentro de um contexto de judicialização do caso, com o deferimento da medida protetiva por parte do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.

Abordaremos essas questões a partir de três casos atendidos pela Patrulha Maria da Penha, os quais, embora não tenham a intenção de se configurarem como representativos dos demais, trazem à tona diferentes formas como essas policiais se implicam com a sua prática. No primeiro tópico, descreveremos a rotina de uma visita realizada pela PMP no que ela tem de burocrático, ou seja, a verificação do andamento da medida protetiva e a lavratura de um boletim de ocorrência em caso de descumprimento, mas também dando relevo a uma interessante negociação de sentidos entre as policiais, a mulher atendida, sua advogada e as pesquisadoras sobre a condição de “vítima”. O segundo tópico, por sua vez, apresenta o importante lugar de interlocução ocupado pela Patrulha entre a “vítima” e os outros órgãos da rede de atendimento, tais como o Juizado de Violência Doméstica e a Delegacia Especializada, num caso de grande complexidade como o de reiteradas tentativas de feminicídio. O último caso aqui discutido versa sobre os impasses vivenciados por uma das policiais quando a medida protetiva é descumprida com certa anuência da vítima, requerendo da agente uma sensibilidade moral para realizar a escuta a respeito da situação e decidir sobre o melhor encaminhamento.

O trabalho da PMP e a construção da noção de “vitimidade”⁶ no cruzamento entre as noções de gênero, classe e religião: o atendimento a Cristiane

Em Florianópolis, a Patrulha Maria da Penha é abrigada em três Batalhões da Cidade, compreendendo as regiões norte, centro-sul e continental do município. Em abril de 2019, quando iniciamos o trabalho de campo, havia 289 mulheres com medidas protetivas de urgência em atendimento, com uma maior concentração de “vítimas” na região centro-sul, isto é, 147. Cabe destacar que o número de policiais disponibilizado em cada Batalhão para atuar na PMP não é proporcional ao número de mulheres a serem atendidas; e, assim, temos uma dupla de policiais por área de atuação, independente da quantidade de medidas protetivas em andamento naquele território.

6 A noção corriqueira de “vitimidade” será problematizada para além de sua acepção de condição de estado ou de “vítima” a partir dos estudos de Barthe (2018) sobre os processos de vitimização.

Das “vítimas” acompanhadas pela PMP, entre abril e setembro de 2019 visitamos 37 mulheres, com faixas etárias entre 18 e 77 anos e níveis socioeconômicos diversos, isto é, conhecemos empresárias, cozinheiras, servidoras técnicas universitárias, funcionárias de serviços gerais, vendedoras, professoras da educação infantil, mulheres do lar, aposentadas – todas residindo em diversos bairros da cidade. A grande maioria tinha filhos, e uma delas era estrangeira. Ouvimos relatos de violências físicas, psicológicas, morais, sexuais e patrimoniais, perpetradas majoritariamente por ex-companheiros (ex-maridos ou ex-namorados) e, em alguns casos, por filhos, cunhados ou enteados, com um caso de agressão conjunta pela filha e pelo genro. Dentre as situações vivenciadas por elas nessas relações, contaram-nos sobre a experiência do cárcere privado; da contaminação proposital por HIV por parte do parceiro; do *cyberbullying*⁷; do incêndio da residência e destruição de bens, como carros, moto, móveis; de ameaças de morte e tentativas de feminicídio, como em acidentes automobilísticos provocados, por exemplo.

Numa primeira etapa do trabalho de campo, que se iniciou pelo 21º Batalhão, pudemos desenvolver, junto com a Policial Fernandes e com o Policial Lemos, uma sistemática de contato com as mulheres atendidas, contato esse mediado por uma carta-convite produzida por nós e enviada pelos policiais no momento do agendamento. Ali, informávamos sobre o projeto e pedíamos autorização para acompanhar as visitas. Algumas nos foram negadas, sendo argumentado pela dupla de agentes que algumas “vítimas mais fragilizadas” (em oposição às “mais seguras”) ficam “mais envergonhadas” até mesmo na presença delas.

Desde o início, o lugar atribuído a nós pelas policiais⁸ foi de interlocutoras. Nos momentos de conversa com elas *antes* e *depois* das visitas, contamos com relativa abertura para aprofundar questões mais diretamente ligadas à prática e aos casos atendidos, assim como temas mais amplos, como as percepções da violência doméstica e das medidas

7 Souza, Simão e Caetano (2014, p. 582), com base em Slonje e Smith (2008), definem o *cyberbullying* “como uma manifestação de agressão ou assédio moral, que ocorre por meio de recursos tecnológicos modernos, especificamente, telefones celulares ou pela internet”. Acrescentam ainda que, nessa modalidade de *bullying*, haveria uma transcendência das fronteiras temporais, pessoais e físicas, já que as ofensas podem continuar sendo veiculadas no espaço virtual indefinidamente.

8 É importante salientar que a entrada em campo foi possibilitada pela articulação com o Comando Geral da Polícia Militar e não negociada diretamente com as policiais, o que implicava um certo atravessamento da hierarquia institucional na relação a ser construída com elas. Contudo, nunca sentimos esse aspecto como um dificultador do trabalho de campo desenvolvido.

protetivas de urgência; ou ainda a trajetória profissional⁹ dessas agentes na Polícia Militar e na Patrulha Maria da Penha, dentre tantos assuntos dos quais tratamos no trajeto em direção às casas dessas mulheres solicitantes das medidas.

Durante as visitas, também nos foi permitido fazer perguntas, comentários ou intervenções junto às mulheres atendidas, como explicitaremos a seguir. Contudo, nossa interação com elas ficou mais reservada ao momento inicial – quando éramos apresentadas como pesquisadoras da universidade “interessadas em conhecer as políticas públicas de enfrentamento da violência doméstica” – e ao momento final, após a intervenção das policiais, quando buscávamos compreender, por exemplo, as percepções das mulheres sobre a Patrulha e sobre a rede sociojudiciária na atuação junto ao seu caso particular.

No período em que acompanhamos a região centro-norte, algumas visitas nos chamaram atenção em função de perfis semelhantes, ou seja, mulheres de nível socioeconômico elevado, “vítimas” de violência patrimonial, muitas vezes com ameaças de morte ou violências físicas e psicológicas e questões envolvendo a guarda e a visitação dos filhos. No último caso, a dinâmica em torno dos filhos implicava uma aproximação física com o marido ou ex-companheiro e colocava em xeque a caracterização de um possível descumprimento da medida protetiva.

Cristiane, 36 anos, foi uma dessas mulheres. Ela nos contou que a violência física aparecia em momentos nos quais confrontava o ex-marido sobre o desaparecimento de quantias financeiras da empresa da qual era proprietária e onde o empregara. A medida protetiva restringia a aproximação dele em relação a ela, e a entrega dos filhos para a visita nos horários determinados judicialmente era mediada por uma babá, sendo que Cristiane procurava estar fora de casa nessas ocasiões. Contudo, o genitor das crianças burlava os horários definidos, chegando muitas vezes antes do horário previsto ou voltando com os filhos mais tarde, o que ela interpretava como uma tentativa de encontrá-la e poder ter algum contato com ela. Ele também rondava seu local de trabalho de carro, quebrando o afastamento físico estabelecido, ou a xingava em lugares públicos quando a via.

⁹ Muitas vezes as narrativas das trajetórias profissional e pessoal se imbricavam, com interessantes implicações sobre valores e sentimentos morais dessas policiais.

Cristiane nos recebeu na presença de uma advogada particular¹⁰. Ao solicitar orientações a respeito dessas tentativas de aproximação, as situações por ela descritas foram caracterizadas pelas policiais como descumprimento, sendo lavrado um boletim de ocorrência *in loco*, o qual foi impresso, com uma cópia entregue à “vítima”.

Na oportunidade, testemunhamos um rico diálogo entre os presentes em torno da queixa de Cristiane de sentir-se “presa em casa, assistindo à vida passar” e sustentando os filhos, enquanto o ex-marido estaria solto. Após a Policial Fernandes citar uma série de televisão que trata de situações semelhantes, buscando legitimar os relatos de Cristiane como um perfil reconhecidamente de “vitimidade”, o agente Lemos reiterou esse posicionamento intervindo: “não é você que está errada, a culpa é do agressor”.

No entanto, Cristiane contestou a leitura feita pelo policial acerca de uma suposta culpa. E o fez a partir de um discurso religioso pautado no espiritismo, de acordo o qual, na opinião dela, não se poderia falar em culpa numa situação como essa, mas sim em um “karma” a ser vivido. A advogada, que também tinha formação em psicologia, recuperando a ideia dos policiais mencionou que há em jogo uma estratégia por parte dos “agressores”, ou seja, “eles fazem você se sentir culpada”. Cristiane conclui sua colocação demonstrando a frustração com um projeto de família não concretizado: “eu só queria constituir uma família. Não sei onde foi que a coisa saiu do [p]rumo”.

Cristiane não foi a única a fazer declarações de cunho religioso para avaliar a situação de violência. Durante uma visita a Vitória, uma mulher de 30 anos, mãe de dois filhos e detentora de MPU referente ao ex-marido, também pudemos perceber como os discursos religiosos são colocados em alguns casos. Referindo-se a dinâmicas desejáveis em relacionamentos futuros, ela comentou que a mulher “tem que estar em terceiro plano” na vida do companheiro. Em seu discurso, “o homem tem que amar primeiro a Deus”, em segundo lugar ele deve amar seus filhos, e a mulher deveria estar em terceiro plano.

No caso de Cristiane, nós, desde nosso lugar como pesquisadoras, contribuímos no diálogo citando a existência do Centro de Referência

10 A advogada estava na casa de Cristiane para conversar sobre uma oitiva que aconteceria na delegacia dias depois e parecia já ter acompanhado as visitas da PMP em momentos anteriores.

de Atendimento à Mulher Vítima de Violência¹¹, o CREMV, local que nem ela e nem a advogada conheciam. A indicação foi reforçada pelo Policial Lemos, que informou a realização também de rodas de conversa conduzidas naquele serviço pela Promotora responsável. Em resposta à nossa sugestão de encaminhamento para um serviço da Assistência Social, todavia, aparece reproduzida na fala de Cristiane uma noção comum de que a violência doméstica estaria mais fortemente distribuída (ou que, pelo menos, seria mais gravosa) em meios socioeconômicos desfavorecidos (os quais seriam público-alvo desses serviços), especialmente quando ela contrapõe no seu relato “eu” e “elas”: “*Eu* com um tapa, e *elas* todas furadas de faca!”.

Sentindo-nos provocadas por aquilo que na ocasião interpretamos como uma tentativa de Cristiane de minimizar sua “vitimidade” perante outras mulheres de classe social menos favorecida, as quais seriam supostamente mais vítimas do que ela, comentamos sobre a impossibilidade de colocar o sofrimento psíquico numa régua e fazer comparações entre situações e contextos tão diversos. Também ponderamos que participar de um grupo de mulheres, como o que ocorre no CREMV, poderia contribuir para o compartilhamento de experiências acerca do que significa obter uma medida protetiva de urgência, colaborando para que outras mulheres que não a solicitaram pudessem melhor compreender esse instituto legal.

Por outro lado, se o sofrimento psíquico decorrente de situação de violência doméstica não pode ser comparado em abstrato entre mulheres distintas, as formas de acesso ao sistema de justiça, por exemplo, podem ser muito desiguais entre representantes de classes sociais diferentes. Dito de outro modo, nem todas as mulheres que visitamos podiam arcar com o auxílio e a orientação de uma advogada particular como Cristiane. E, nesse sentido, a ressalva de Debert e Gregori (2008) sobre a importância da leitura das violências de gênero no detalhe de suas intersecções com outras categorias sociais é importante:

[...] as dinâmicas dessimétricas das relações de gênero têm pontos de encontro e semelhança com outras dessimetrias relacionadas

11 Serviço ofertado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Florianópolis, conta com atendimentos de cunho psicossocial individuais e em grupo às mulheres em situação de violência doméstica.

com a produção de diferenças tornadas desigualdades. Gênero não é uma dimensão encapsulada, nem pode ser vista como tal, mas ela se intersecciona com outras dimensões recortadas por relações de poder, como classe, raça e idade (id., p.166).

Outra reflexão importante nesse caso é aquela feita por Yannick Barthe (2018). Ao analisar a dimensão social do processo de vitimização, ele explica que o termo vitimização “deve ser utilizado para qualificar processos pelos quais um indivíduo se define e é definido por outros como vítima – ele nada diz, conseqüentemente, sobre a legitimidade ou ilegitimidade dessa definição” (id., p. 120). Portanto, há uma dimensão coletiva que se dá justamente por tratar-se de um processo de realização, como é denominado por ele, que acontece através de atores diversos. Isso equivale a dizer que “ninguém se torna vítima sozinho” (id., p. 123).

Essa vinheta etnográfica nos permite, portanto, pensar nos diversos discursos que concorrem para a construção da “vitimidade” e da culpa: temos as percepções da própria Cristiane, que aciona princípios religiosos para explicar sua condição; temos a visão de uma das policiais, que se refere às representações da “vítima legítima” no cinema e na televisão; da advogada, que, por também ter uma formação em psicologia, aciona uma explicação sobre supostos mecanismos de funcionamento dos “agressores”, capazes de fazer a vítima se sentir culpada; e, não menos importante, as pesquisadoras, que também ressaltam a importância de contextualizar a experiência de “vitimidade” a partir de realidades sociais e de classe distintas.

A Patrulha diante do complexo diálogo entre os atores da rede de atendimento: o atendimento de Carla

Durante o período do trabalho de campo, em função da programação das visitas feita pelas policiais, em certos casos visitávamos algumas mulheres uma única vez; em outros, acompanhávamos uma sequência de atendimentos à mesma pessoa, fosse a nosso pedido, fosse como sugestão da policial. Carla, 39 anos de idade, foi uma das mulheres visitadas por nós em mais de uma ocasião, sendo o seu caso bastante

emblemático não só quanto à complexidade do contexto de violência, mas também no que tange às relações estabelecidas entre ela e a policial, e entre os diversos atores da rede sociojudiciária. Talvez pela relação amistosa que parecia existir entre ambas, em parte construída em função de um período mais longo de visitas do que com as demais mulheres, a agente Rodrigues nos levou até a residência de Carla sem consultá-la com antecedência naquela que foi a sétima visita da Patrulha Maria da Penha, acreditando que ela não se incomodaria de acompanharmos o atendimento.

No trajeto entre a sede do Batalhão e a residência, a policial nos fez uma síntese da situação que acompanharíamos e das três tentativas de feminicídio perpetradas pelo ex-marido de Carla. Complementou sua fala com uma forte crítica ao fluxo de atendimento do sistema sociojudiciário, segundo o qual o Juizado de Violência Doméstica não é obrigado a comunicar a Polícia Militar sobre os casos de soltura dos “autores de violência” (comunicam apenas a “vítima”) – o que, na opinião dela, compromete a proteção das mulheres acompanhadas pela Patrulha. Esse é apenas um exemplo das várias conversas que tivemos durante o percurso até as visitas e que foram fundamentais para compreender muitas dimensões do trabalho desenvolvido.

De fato, fomos prontamente recebidas por Carla. A noção de informalidade e de proximidade que transparecia na relação entre elas se expressava, por exemplo, no comportamento da policial de se servir espontaneamente da garrafa de café deixada à mesa; no tom dos diálogos entre elas; ou por Carla não se incomodar com a menção prévia de sua história para nós. Diante dessa síntese já feita pela policial Rodrigues, Carla nos atualizou, passando a nos relatar que havia ocorrido uma audiência dias antes e que o juiz comentara que seu ex-marido havia sido severamente agredido na prisão. Segundo ela, o comentário do magistrado foi de que aquela agressão “ainda era pouco diante do que ele fez”¹²; e, ao reencontrá-la, o magistrado, que já tinha julgado a situ-

12 Mesmo que o objetivo do texto não seja analisar as práticas judiciais, o comentário favorável desse juiz (feito na presença da “vítima”) sobre as represálias dirigidas ao acusado durante o período de reclusão levanta a questão das economias morais em jogo conjugando a legitimidade da sanção advinda das penalidades estabelecidas pelo Estado com a legitimidade de sanções informais por internos do sistema prisional. Retomando Rifiotis (2018), temos que a intervenção dos agentes do Estado não está pautada apenas num enquadre dado pela profissão ou pela instituição em que ele atua. Os modos de subjetivação desses profissionais do Estado englobam a idade, o gênero, a etnia, assim como “o quadro relacional dentro do qual cada ação específica se inscreve, ou seja, o caráter contingencial da ação” (id., p. 353).

ação anteriormente, comentou: “que pena vê-la aqui de novo!”. Apesar da ocorrência da audiência, Carla não sabia dizer se o ex-companheiro havia sido solto¹³.

Contou com detalhes o histórico de violência, numa narrativa que alternava diferentes temporalidades simultaneamente. Relatou que o casal se havia relacionado durante aproximadamente dez anos; que o ex-marido mantinha relações extraconjugais, mas “projetava” seu ciúme nela. Em uma das brigas, ele a segurou pelo cabelo e bateu seu rosto repetidamente contra o chão, enquanto a ameaçava com uma faca. Ela entrou em coma com as agressões, e o ex-marido foi preso.

Ao ser solto algum tempo mais tarde, ele voltou a procurá-la, entrando pela janela durante a madrugada e tentando estrangulá-la. Na terceira vez, o ex-companheiro entrou pelo telhado com um pedaço de madeira para agredi-la. Só houve tempo suficiente para orientar a filha e uma colega de escola que pernoitava no local para que corressem para fora da residência. O ex-marido foi contido com a ajuda de uma vizinha¹⁴ que, de cima do muro, o agrediu com uma garrafa de vidro quebrada, o que minimizou sua reação. Para imobilizá-lo, contaram com a ajuda de um rapaz da comunidade que é professor de jiu-jítsu e que, com um golpe, o levou ao chão até que a Polícia Militar chegasse ao local.

No caso aqui descrito, diante das reiteradas investidas do companheiro de Carla – que contaram, na opinião dela e da policial, com uma atuação leniente e pouco célere do Juizado de Violência Doméstica –, a agente interveio pessoalmente junto ao Ministério Público na figura da Promotora de Justiça, com quem estabeleceu uma parceria que considerava bem-sucedida e que resultou na prisão do autor da violência. Nas falas da policial Rodrigues, percebe-se a indignação causada pela situação na passagem que citamos no início deste texto: “três tentativas de

13 Reiterando a crítica da policial de que a PMP não era comunicada de atos como a soltura dos acusados, temos relatos de Carla de que, em uma das situações em que o ex-marido foi preso, soube da alteração de pena para regime semiaberto quando a filha o encontrou numa visita à avó paterna. Importante lembrar que, segundo o art. 21 da Lei Maria da Penha, “a ofendida deverá ser notificada dos atos processuais relativos ao agressor, especialmente dos pertinentes ao ingresso e à saída da prisão, sem prejuízo da intimação do advogado constituído ou do defensor público” (Brasil, 2006).

14 É importante pensar que, numa avaliação moral distinta daquela prevista pelos documentos referentes à PMP, isto é, de que a identificação das viaturas causaria constrangimento às mulheres atendidas por expô-las perante familiares ou vizinhos, temos aqui um exemplo de como as redes comunitárias podem promover uma ação imbricada à intervenção institucional na prevenção/proteção das mulheres solicitantes da medida protetiva. Apesar disso, também observamos que algumas mulheres expressaram certo desconforto diante da presença da viatura da Patrulha, particularmente quando acompanhada de viaturas de outras modalidades de policiamento especializado, como o BOPE e o Apoio Tático.

homicídio e esse cara ainda não foi condenado? O que estão esperando? Ele conseguir matar a Carla?”.

O fato de as violências terem sido levadas ao conhecimento da Promotora pessoalmente, com a cobrança de uma medida mais enérgica de prisão do agressor, era algo que gerava em Carla uma inestimável gratidão pela policial, conforme seus próprios relatos. O que vemos na intervenção da agente está previsto na atuação dentro dos parâmetros do policiamento direcionado (citado anteriormente), ou seja, o estabelecimento de uma **comunicação com a rede de atendimento**, contribuindo para “romper com a continuidade do ciclo de violência e restaurar a convivência saudável” (Ato 585/PMSC/2017, inciso VI), ou **com o Poder Judiciário**, “a fim de que providências judiciais possam ser tomadas” (inciso IV).

Para além do mero cumprimento de normativas, e em consonância com o que discutimos quanto às concepções dos policiais sobre a “vitimidade” de Cristiane, a intervenção da policial Rodrigues aponta para a presença de um *agenciamento dos sujeitos do Estado* nas avaliações de sua prática cotidiana, o que implicaria que “a produção de justiça é sempre um resultado decorrente das abordagens particulares de cada policial ou cada magistrado, que são estritamente ligadas às avaliações que eles (policiais ou juizes) fazem das pessoas em questão” (Rifiotis, 2018, p. 341, tradução nossa).

Para Fassin (2013), esse conjunto articulado de **valores** (o bem ou o mal, ou o que é melhor ou pior) e **normas** (obrigações, regras, ou o que fazer ou não fazer), atravessado por **emoções e sentimentos morais**, resulta nas **economias morais**. É importante ressaltar que, para esse autor, deve-se evitar delimitar supostos conjuntos homogêneos a partir de critérios culturais (relacionados, por exemplo, a categorias profissionais, como seria o caso da polícia), na medida em que

[...] as economias morais constituem conjuntos instáveis, ou ao menos fluidos, atravessados por tensões e contradições (os conflitos de emoções e valores se opõem tanto quanto dividem os grupos sociais constituídos, mas igualmente estão sujeitos a mudanças e negociações, em funções de circunstâncias e configurações) (Fassin, 2018, p. 79).

Outro exemplo de como a Patrulha funcionou com um elo de articulação na rede ocorreu quando a policial Rodrigues tomou conhecimento das intervenções prestadas a Carla na Delegacia Especializada: após o registro do primeiro boletim de ocorrência por conta da agressão do ex-marido, ela foi chamada para prestar depoimento e acabou comparecendo acompanhada dele. Ali, não foi ouvida separadamente; e, questionada se pretendia seguir com a queixa, acabou optando por retirá-la, por medo de sofrer retaliação do companheiro. Carla conta que tomou conhecimento pela mesma policial de que, em caso de lesão corporal, a queixa não poderia ser retirada. Revela que a agente, ao saber da atuação dos profissionais da Delegacia, propôs levar ao conhecimento do Ministério Público a forma equivocada de condução dos procedimentos pelos policiais civis. Carla acrescenta ainda que tal intervenção acabou gerando, nas suas palavras, “um processo contra a 6ª DP”.

Assim, podemos pensar que a relação entre os diferentes atores da rede pode ser alvo de tensões, críticas e questionamentos¹⁵, ponto esse que Fassin (2013) também observou na sua etnografia com a ronda policial nas periferias de Paris – ou seja, a percepção do judiciário como leniente mobiliza nas policiais afetos (tais como o ressentimento) e valores (como a justiça) compartilhados. A atuação das agentes pode dar-se no sentido de reparar certas leniências:

A leniência dos juízes é ainda outro aspecto do discurso encontrado em muitos estudos conduzidos em outros países sobre a garantia da ordem [*law enforcement*] e reflete a *complexa relação entre dois entes profissionais envolvidos na punição de crimes e ofensas* [a polícia e os juizados] (id., p. 106, tradução nossa, grifo nosso).

Além da afetação suscitada por certa leniência judicial ou por imprecisões no atendimento da polícia civil, cabe ainda pontuar a sensibilização da policial diante dos relatos de vulnerabilidade socioeconômica experienciada por Carla e sua filha. Durante a conversa, essa senhora

¹⁵ Nos casos que observamos, o diálogo se estabelecia de forma mais prontamente articulada com o Ministério Público, por exemplo, na avaliação sobre a redução da frequência das visitas a uma vítima, ou seu desligamento do Programa, que tinha como um dos critérios o cumprimento da medida protetiva de urgência por um período estendido de tempo, mas não apenas ele. Ressaltamos que nem sempre a decisão entre MP e PMSC era unânime, prevalecendo a posição do MP.

nos conta que sofreu um acidente a caminho do trabalho e que, apesar de estar na perícia médica, teve descontados os dias não trabalhados, situação que por si só não atrela a vulnerabilidade socioeconômica à questão da violência sofrida.

Na sequência, ela alega que, para complementar a renda, estava cuidando em sua residência de uma criança da comunidade, mas temia receber “a visita” do ex-marido e colocar essa criança também em risco. Diante desses relatos, a agente Rodrigues tranquilizou Carla, alegando que o Batalhão de que faz parte ainda dispunha de algumas cestas básicas e que na semana seguinte retornaria com uma doação para a família.

Aqui percebemos que, em vez de propor articulações com – ou de cobrar a intervenção dos – serviços da assistência social, que poderiam atuar no sentido de fornecer benefícios como o de alimentação, a policial Rodrigues parece compadecer-se e intervir de forma pragmática e ágil quando tece avaliações morais sobre as necessidades das “vítimas”, propondo ela mesma a mobilização entre colegas da Polícia Militar ou outros conhecidos para arrecadar os alimentos para as mulheres atendidas pela Patrulha.

Assim, o que podemos entender como o desenvolvimento de um sentimento moral de compaixão por parte dos agentes do Estado remonta à noção desenvolvida por Fassin (2012) de “governo humanitário”¹⁶, acionando avaliações morais dos agentes sobre a “vitimidade”, de forma semelhante ao que tratamos ao descrever a visita de Cristiane. Embora a noção de governo humanitário seja bastante ampla para Fassin e se pautar na centralidade das políticas de compaixão em detrimento das garantias de direitos e de justiça – o que não parece ser o caso em voga aqui –, ela nos ajuda a discutir mais um exemplo de como afetos e subjetividades morais atravessam a prática policial. Para esse autor, haveria um paradoxo entre o reconhecimento de desigualdades que orienta a necessidade de ajuda e a percepção de certa identificação com o outro que mobiliza a solidariedade:

16 A ideia de “governo” presente na ideia de “governo humanitário” é entendida por Fassin (2012, p. 18) como “um conjunto de procedimentos estabelecidos e ações conduzidas no sentido de gerenciar, regular e apoiar a existência dos seres humanos: o governo inclui, mas excede a intervenção do Estado, administrações locais, entidades internacionais, e instituições políticas mais generalizadamente”.

Um paradoxo deve ser assinalado diante dessa visão. Por um lado, os sentimentos morais apontam principalmente aos indivíduos mais pobres, mais miseráveis, mais frágeis – dito de outra forma, a política da compaixão é uma política da desigualdade. Por outra parte, os sentimentos morais têm como condição a possibilidade de reconhecimento de outros como semelhantes – em outras palavras, a compaixão é uma política de solidariedade. Essa tensão entre desigualdade e solidariedade, entre relação de dominação e relação de ajuda, é constitutiva de todo governo humanitário (id., p. 12-13, tradução nossa).

Claudia Fonseca (2018), que dialoga com as análises de Fassin sobre a razão humanitária, provoca-nos a pensar sobre os impactos desses modos de governo nas formações das subjetividades daqueles que são alvos das intervenções e nos conchama a olhar as sutilezas do contexto do campo para construir nossas análises. Nesse caso específico, o número reduzido de visitas nos impede de tirar conclusões mais aprofundadas sobre os efeitos de receber o auxílio-alimentação, sem a possibilidade de contraprestações, para a relação estabelecida entre a PMP e o seu público. O que podemos ponderar, entretanto, é que, na ocasião em que oferece a cesta para Carla, a policial Rodrigues relembra que, em outros momentos, a própria Carla já havia contribuído com a compra de mantimentos para outras famílias, bem como participado da entrega do benefício em conjunto com a PMP. Seria essa, portanto, uma oportunidade de Carla ser retribuída?

Pensando nessa dimensão do trabalho promovido, relembramos trechos da entrevista realizada com oficiais da Polícia Militar. Ao abordar a história da implementação do Programa na etapa de planejamento da Rede Catarina em nível Estadual e a resistência que o Programa enfrentou, eles citam que estava em jogo o argumento de que a intervenção a ser realizada pela Patrulha não competia à Polícia Militar, que nesse caso estaria trabalhando com “prestação de serviço” e assumindo uma função cabível à Secretaria de Assistência Social.

Mais do que buscar delimitar fronteiras entre uma atuação meramente policial e outra supostamente assistencial da Patrulha, é importante dar centralidade a essas tensões, as quais se fazem presentes, como procuramos mostrar, desde o planejamento da Rede Catarina. Enfim,

cabe aqui retomar a discussão de Maluf e Andrade (2017) sobre o lugar que os agentes das políticas públicas ocupam não apenas como executores, mas também com reinventores de tal política – debate esse que pode ser articulado às elaborações de Rifiotis (2018) e Fassin (2013) citadas anteriormente.

A difícil tarefa de cumprimento da medida protetiva: negociações entre a Patrulha, a “vítima” e o “agressor”

A terceira situação a ser descrita foi alvo de bastante apreensão para a policial Rodrigues, já que, diferente dos outros dois casos, se tratava de uma medida protetiva de urgência que vinha sendo descumprida pelo acusado com certa anuência da “vítima”, a despeito das orientações da PMP de que descumpri-la seria motivo para a prisão em flagrante do acusado e para sanções administrativas contra ela própria.

Estávamos diante do atendimento prestado a Vilma, de 77 anos. E o contexto da medida protetiva girava em torno de um conflito entre ela e o filho por conta de carros abandonados em frente à casa dela, os quais, após anos estacionados ali, acumulavam plantas na parte interior e atraíam ratos. Cansada da situação, ela cobrou que ele tirasse os veículos do local. Irredutível quanto à retirada dos veículos, o filho, que morava nos fundos da casa da mãe, pegou um facão e posicionou-se na porta do quarto dela, afiando o utensílio enquanto ameaçava “fazer picadinho dela” caso ela insistisse nas suas cobranças. Vilma registrou boletim de ocorrência e entrou com o pedido de medida protetiva de afastamento desse filho, a qual foi deferida.

Na primeira visita da PMP, ao longo da conversa entre a policial e ela percebemos que essa senhora não havia informado corretamente ao cartório do Juizado de Violência Doméstica a situação do filho como residente no mesmo terreno, comprometendo o cumprimento da proibição de aproximação. Ao encontrá-lo no local durante a abordagem policial, criou-se, portanto, um impasse pela possibilidade de uma prisão em flagrante. Diante da situação, a policial Rodrigues optou por telefonar ao Ministério Público solicitando orientações. Segundo o MP, por se tratar da primeira visita à “vítima”, a orientação foi de não

prendê-lo e de recomendar que Vilma ou criasse estratégias para efetivar a saída do filho do local, ou se dirigisse ao cartório daquele Juizado para cancelar sua medida protetiva caso tivesse mudado de ideia.

A segunda visita que acompanhamos a Vilma ocorreu dias antes de a policial Rodrigues entrar em férias. A caminho da residência, a agente compartilhou conosco sua preocupação com uma possível permanência do acusado naquele espaço, colocando em risco a proteção da “vítima”, sobretudo pela perspectiva do afastamento da profissional em férias e pela incerteza sobre haver ou não substitutos durante sua ausência, isto é, se as visitas a Vilma seriam mantidas no mês seguinte. Quando chegamos ao local, descobrimos que, assim como os carros, o filho de Vilma também continuava residindo no mesmo terreno – e inclusive se encontrava no local na ocasião.

Os diálogos travados entre a policial e a senhora foram inicialmente permeados por cobranças e justificativas em relação ao cenário que, simultaneamente, apontava para a permanência *dele* no terreno e para a não desistência *dela* em relação à medida protetiva. Conferindo os acessos externos à casa de Vilma numa tentativa de mensurar o risco a que ela estaria exposta, a policial constata que havia duas portas que comunicam as duas propriedades, o que favorecia claramente o acesso dele à casa da mãe.

Além de cobranças e justificativas, os diálogos também se constituíram como um momento de esclarecer dúvidas e imprecisões dessa senhora em relação aos trâmites das medidas de proteção – por exemplo, quando a policial explica que, mesmo que o acusado tivesse constituído advogado, apenas as “vítimas” poderiam retirar a medida no cartório. Foram também diálogos em que Vilma foi aos poucos construindo a sua “vitimidade”, usando os sintomas de um quadro depressivo que teria desenvolvido após as ameaças de morte e o uso de medicação para frisar sua impotência diante da permanência do filho, do qual alegava enfaticamente ser “refém”¹⁷.

17 Da mesma forma que no caso de Cristiane, observamos nas narrativas de Vilma como a presença desses conflitos gera a frustração de não corresponder a supostos modelos ideais de família. A idosa pontua que, embora tenha dado a mesma criação para os quatro filhos, se decepcionara com o último, que, segundo ela, “se desviou” (lembrando as falas de Cristiane, que, ao se queixar de como a violência resultou na separação do ex-marido, alega não entender onde “as coisas saíram do [p]rumo”). O medo de Vilma, conforme nos contou, era de que o filho estivesse usando os veículos como um local para uso ou comercialização de drogas ilícitas.

Embora preocupada com a proteção dessa senhora, tal lugar de “vitimização” foi prontamente relativizado pela policial, com o argumento de que Vilma dispunha das informações necessárias, bastando que se posicionasse no sentido de retirar a medida junto ao Juizado ou acionar a polícia em caso de descumprimento. Demonstrando certa indignação, a agente policial comenta: “certa parcela de culpa é da senhora, deixando ele ficar. A gente esbarra na sua aceitação. Se eu prender ele, a senhora vai ficar com raiva de mim como mãe”.

Contudo, o que aos poucos vai se delineando durante a visita é que Vilma parece esperar da policial Rodrigues algo que não tem relação direta com boletins de ocorrência ou medidas protetivas, mas sim com a resolução do conflito estabelecido diante dos carros abandonados há anos na porta de sua casa. Ela deixa isso claro, primeiro, na tentativa de que a Polícia Militar determine o guinchamento dos carros estacionados, o que é informado pela agente Rodrigues não se tratar de um problema de polícia, mas de vigilância sanitária, cabendo um contato direto dela, Vilma, com tal setor. Depois, espera que a policial interceda pessoalmente junto ao filho dela no sentido de convencê-lo a tirar os veículos do local; porém, quando mais uma vez a policial pontua que essa tarefa não compete à Patrulha e que, com a medida em vigor, a única orientação a ser repassada por ela é de que o rapaz teria de deixar o terreno, Vilma aquiesce e pede que ela o faça e que o alerte dos riscos de ser preso pelo descumprimento.

A conversa com o filho de Vilma ocorreu no portão da residência, enquanto ele lavava os carros estacionados na garagem, e não parecia intimidado com a presença da agente. Ela se posicionou de forma assertiva, afirmando que àquela altura ele deveria ter ciência da existência da medida protetiva contra ele e que não poderia se aproximar da mãe, muito menos residir no mesmo terreno. Sugeriu, então, que ele procurasse outro local para morar, já que, se na próxima visita da Patrulha Maria da Penha ele ainda estivesse na residência, seria decretada sua prisão em flagrante. Apesar de assertiva, manteve um tom cordial, dizendo que essa orientação também havia sido dada a Vilma e que esperava que ele entendesse sua posição.

O rapaz acenou com a cabeça, demonstrando ter compreendido as orientações, sem contestar a policial. Agradecendo a atenção, a agente voltou para dar um *feedback* para Vilma, que, ansiosa, perguntou se o

filho retrucara ou questionara algo. A policial esclareceu que não houve confrontação. E concluiu a abordagem deixando claro que a sua intervenção era “como uma troca de favores”, pontuando ainda: “eu falei com ele e a senhora, se mudar de ideia, tem que ir ao Fórum”.

Retomando análises anteriores de Fassin (2013) sobre o trabalho policial, a ideia de “troca de favores” é muito interessante para pensar a alternância entre a leniência e a severidade da agente aqui em questão, características essas que não trabalham de forma arbitrária, como esclarece o autor:

Esse poder discricionário, que deve ser entendido como funcionando em ambas as direções – leniência ou severidade –, não pode ser atribuído a um tipo de arbitrariedade irracional. Pelo contrário, ele nasce de racionalidades que são possíveis de serem identificadas tanto empírica quanto teoricamente (id., p. 101, tradução nossa).

Na ocasião dessa visita a Vilma, fomos simultaneamente impactadas pelas angústias da policial e da senhora atendida, as quais tencionam os desfechos da situação para lados distintos: a primeira, preocupada com o cumprimento da medida de afastamento; a segunda, com a resolução do conflito envolvendo os carros. A certa altura do atendimento, ambas parecem abrir mão de suas expectativas iniciais, com Vilma aparentemente compreendendo que a Patrulha Maria da Penha não retirará os veículos; e com a policial simultaneamente acolhendo o pedido da idosa quanto a uma advertência a seu filho e recuando na decisão de prisão em flagrante ao avaliar que mais uma oportunidade deveria ser concedida ao acusado (e à sua mãe).

Cabe ressaltar a importância da sensibilidade na escuta da Patrulha Maria da Penha, na medida em que a policial Rodrigues procurava acolher as demandas do público que atende, reconhecendo-lhes a agência na tomada conjunta de decisões dentro do cenário de intervenções possíveis da Patrulha. Assim, temos que a policial atua dentro do enquadre da judicialização, isto é, de uma decisão judicial acerca do afastamento entre “vítima” e “agressor”, mas se descola desse mesmo enquadre quando desiste do auto de prisão por descumprimento após uma negociação informada com a “vítima”.

Concluindo a discussão do caso de Vilma, cabe citar uma passagem na qual Fassin (2017) pontua que o uso da discricionariedade policial deve ser interpretado dentro do enquadre das normas institucionais, incentivos políticos e legados históricos de abuso, mas também que, ao reproduzir esse enquadre, a polícia demonstra que a “discricionariedade não é apenas uma questão de poder, mas também um desejo pessoal e uma realização profissional” (id., p. 14). Apesar de não termos aprofundado nosso conhecimento sobre a existência de protocolos que norteiem ações discricionárias enquanto estivemos em campo, reforçamos a impressão de que algo das economias e subjetividades morais das policiais está em jogo nas intervenções que se situam entre a severidade e a leniência e que algumas agentes acionam (ou mesmo desenvolvem) estratégias alternativas que se afastam dos protocolos formais da atuação profissional.

Algumas considerações finais

Ao propormos uma etnografia cujo foco era o cotidiano da prática da Patrulha Maria da Penha, procuramos deixar claro que não estávamos em busca do “dever ser” da intervenção policial ou de possíveis avaliações sobre a eficácia da política de segurança pública instituída com a Rede Catarina, de forma mais ampla, e com a Patrulha Maria da Penha, em específico. O que se objetivava, na verdade, era descrever como a intervenção da Patrulha ocorre, por exemplo, na intersecção entre as situações de violência narradas e registradas nos boletins de ocorrência e as expectativas de policiais e das mulheres solicitantes de medida protetiva quanto ao atendimento do sistema sociojudiciário, do qual a Patrulha faz parte. Por mais que estivéssemos atentas às normativas e às diretrizes estabelecidas para o trabalho da Patrulha, conforme entrevista com oficiais do Comando Geral da Polícia Militar, não encontramos uma prática *standard*, mas intervenções que ganhavam contornos relacionais, no caso a caso, com desafios, impasses e deliberações distintas a serem tomadas, assim como previa Fassin (2013) no seu trabalho com a Polícia francesa.

É possível afirmar também que o campo nos permitiu conhecer não apenas as relações entre policiais e o público das medidas protetivas (mulheres e alguns homens), mas as relações dos policiais titulares da PMP com o contexto institucional mais amplo da Polícia Militar. Como abordamos no texto, na fase de implementação da Patrulha houve resistências em apoiar a iniciativa por uma percepção de que seria um trabalho mais próximo da “prestação de serviço”, função essa que seria de competência dos órgãos da Assistência Social. Se nas normativas da Polícia Militar citadas aqui tal objetivo da Patrulha não parece ter prevalecido, ficando centrada na fiscalização das MPU com a ideia de policiamento direcionado, para os policiais titulares da Patrulha, perante a instituição, permanecia a imagem do trabalho como “meras visitas e conversas” ou “passeios” – e, desse modo, a intervenção seria uma espécie de trabalho de segunda classe se comparada às demais tarefas ocupadas por Policiais Militares, como é o caso da realização de prisões e apreensões de drogas ilícitas.

Laura Lowenkron e Letícia Ferreira (2014), nas suas etnografias acerca de procedimentos investigativos no caso de redes de pedofilia e de pessoas desaparecidas, respectivamente, observaram hierarquias criadas entre investigadores de polícia que lidam “apenas” com documentos e aqueles que atuam perante os “verdadeiros” crimes – dilemas esses que, na opinião das autoras, também se fazem presentes na Antropologia, por exemplo, no debate entre o trabalho de campo “clássico” em contraste com a etnografia de documentos:

Ao seguir a documentação cotidianamente produzida e manuseada por policiais federais e estaduais, podemos observar como eles atribuem menor importância à documentação que eles constroem, seja ao apontar a ineficiência (ou irrelevância) de inquéritos que “dão em nada” ou ao diferenciar a atividade de “meramente preencher papel” de práticas investigativas que eles deveriam privilegiar em contextos ideais. Portanto, eles frequentemente delimitam fronteiras e hierarquias de forma muito similar à que os antropólogos tradicionalmente concebem e definem as práticas investigativas: opondo o trabalho com documentos como o trabalho policial “real”, caracterizado pela investigação nas ruas e motivada em direção aos “crimes de verdade” (id., p. 105, tradução nossa).

Tal visão do trabalho como um “mero” lugar de escuta, contudo, é questionada tanto por quem está inserido no Programa quanto por quem transita por ele nos momentos de licenças e afastamentos, dando-se sempre destaque à carga emocional que essa atuação carrega, como disse a policial Fernandes. Tal aspecto é reiterado quando uma das policiais nos mostra fotos enviadas por algumas vítimas com graves ferimentos e hematomas e o quanto essas imagens a mobilizam¹⁸.

Para além das imagens, os relatos das vítimas também são geradores de sofrimento para as policiais, seja pela frustração com certas decisões da vítima – e, por consequência, certa impotência quanto à capacidade protetiva da intervenção –; seja por se tratar de violências domésticas vivenciadas por eles próprios, em suas famílias de origem, como nos foi compartilhado em uma ocasião. Após uma visita de quase duas horas, e que ocorrera com a escolta de policiais que atuam na guarnição da base comunitária, ouvimos a Policial Gomes relatando o cansaço que uma visita como essa foi capaz de produzir: “a gente absorve muita coisa!”, aliviada de que ficaria responsável pelo Programa durante apenas um mês, cobrindo as férias da colega.

Em várias ocasiões, ouvimos queixas de que, a despeito das críticas que fazem à Rede Catarina pela suposta “leveza” do serviço, poucos se disponibilizam a assumir tais funções nesses períodos de ausência ou quando são solicitados a prestar apoio em operações em áreas ou situações consideradas de risco. “O nosso serviço ninguém faz, mas a gente faz o deles”, como nos disse a policial Rodrigues. Ao alegar que, quando necessário, também ocupa funções consideradas mais “tradicionais”, observa-se na fala dessa policial uma tentativa de não diferenciar sua intervenção daquela prestada por outros setores da Polícia Militar, esperando, com isso, que a execução do trabalho se dê em rede, ou seja, que, quando precisem de apoio de grupos como o BOPE ou Apoio Tático nas visitas, estes estejam disponíveis – o que nem sempre ocorria, como observamos em mais de uma oportunidade.

18 Questões de gênero se fazem presentes aqui quando uma das agentes se preocupa com quem assumirá seu lugar nas férias e, portanto, poderá acessar o sistema com o banco de dados sobre as “vítimas”, incluindo as fotos com agressões físicas que elas mesmas enviaram. A apreensão girava em torno de julgamentos e comentários sexualizados feitos por policiais homens acerca dos corpos dessas mulheres ao acessarem as fotos de situações de agressões físicas citadas anteriormente, como ela já havia testemunhado.

Tal sensação de impotência e de um trabalho feito em vão diante de denúncias reincidentes foi algo observado em outros contextos do trabalho com mulheres em situação de violência doméstica, conforme etnografia realizada por Rifiotis (2004, 2015) numa Delegacia de Atendimento à Mulher de João Pessoa:

A Delegacia da Mulher é procurada após uma série de agressões, que geralmente voltam a reproduzir-se, numa série que parece não ter fim. Trata-se de trabalho muitas vezes considerado morto, perdido. O que mais incomoda as agentes policiais é a sua impotência diante dos casos de violência conjugal. Esse fenômeno começa e se desenvolve de modo invisível para elas, e quando ganha dimensão policial, ainda assim não está completamente a seu alcance. A vítima pode retirar a queixa, nos casos previstos pela lei, e transformar todo um trabalho de investigação, quando efetivamente existe, e de tomada de depoimentos, em trabalho morto (Rifiotis, 2004, p. 102-103).

No contexto da pesquisa com a Patrulha Maria da Penha, um ponto que nos parece fundamental nessa reflexão sobre “o trabalho muitas vezes considerado morto, perdido” (idem) e “inquéritos que não dão em nada” (Lowenkron; Ferreira, 2014) – noções essas correntes para descrever o trabalho policial com certos grupos (mulheres, crianças, pessoas desaparecidas) e distantes de práticas profissionais mais “clássicas” – seria a percepção das mulheres sobre os atendimentos.

Para algumas mulheres como Vilma e Carla, a judicialização da violência de gênero não era necessariamente a única ou a mais importante resposta esperada por elas, dado esse que reitera pesquisas anteriores na área da violência doméstica e de gênero (Grossi, 1998; Gregori; Debert, 2008; Rifiotis, 2015; Charbonneau; Rossi, 2020). A título de ilustração, ao ser perguntada sobre a intervenção da rede de atendimento que resultou na sua abordagem pela PMP, Carla compartilhou sua compreensão de que o boletim de ocorrência, por si só, garantia sua proteção, mas que a delegacia poderia complementar sua intervenção ao fazer um papel de “mediação” dos conflitos: “[depois do primeiro B.O] eles podiam ter feito um acompanhamento ali de nós dois. Vamos ver no que o cara tá errando...”.

Longe de um processo de responsabilização criminal, algumas mulheres consideram que a “intimação” do acusado a comparecer à delegacia possa funcionar como “intimidação”, isto é, uma oportunidade de assunção do erro por parte dele e a renegociação da relação conjugal. Embora não tenhamos explorado em maior profundidade os sentidos dados por Carla a esse “acompanhamento ali de nós dois” que esperava ocorrer na delegacia (que pode ou não remeter à ideia de uma repactuação da relação), a sequência de sua frase “vamos ver no que o cara tá errando” parece aproximar-se da ideia de que a delegacia poderia ter um papel de “corretivo” (mas não punitivo) de seu ex-marido ou ex-companheiro. De qualquer modo, seja como mediadora ou como árbitro (Rifiotis, 2015), a Polícia Civil não atendeu à demanda de Carla.

Vilma também não nos parece querer que o filho vá preso: ela pede à policial que exerça sua autoridade no sentido de garantir a retirada dos veículos abandonados da frente de sua casa, evento esse desencadeador dos conflitos e das ameaças e com o qual parece estar mais preocupada. Tal pedido também parece acionar o papel “de corretivo” atribuído à Polícia pela “vítima”, mas que não é correspondido pela Policial Rodrigues, que apenas reforça o enquadre judicializado dado à situação quando adverte o rapaz sobre as implicações do descumprimento da medida protetiva.

Em suma, propor que o viés da judicialização talvez não seja a única ou mais importante resposta esperada pelas “vítimas” contempladas pela Patrulha Maria da Penha não implica desmerecer o trabalho policial. Ao contrário, com tais reflexões pretendemos visibilizar os diversos sentidos que ele pode ganhar também do ponto de vista de quem recebe o atendimento. Somando-se à noção de “corretivo” citada acima, identificamos dois outros núcleos¹⁹ de sentido atribuídos à intervenção: a atuação da Patrulha como “proteção” e como “orientação”.

Conversamos com diversas mulheres para quem a relevância da Patrulha estava associada ao sentimento de proteção diante da possibilidade de seu acionamento por *Whatsapp* em situação de emergência durante o dia, como no caso de uma estrangeira que ficava cotidia-

¹⁹ Também ouvimos relatos, embora menos frequentes, de que o espaço de escuta e acolhimento promovido nas visitas da PMP foi fundamental para aquela pessoa lidar com o impacto psicológico inicial da violência e poder buscar ajuda especializada.

namente sozinha em casa com os filhos recém-nascidos; ou quando, diante da comunicação de um descumprimento de medida, a Patrulha se deslocou até o local de trabalho da “vítima” para lavrar o boletim de ocorrência, o que é interpretado por ela como um ato de cuidado e que faz com que essa mulher, uma servidora universitária, passe a divulgar o trabalho da PMP em seus círculos sociais, por exemplo, como a igreja. Da mesma forma, a Patrulha foi vista, em vários momentos, como uma instituição capaz de responder às dúvidas ou de prestar esclarecimentos sobre a rede de atendimento ou trâmites legais referentes ao processo judicial, colaborando no acesso a direitos (não só legais, mas também sociais) dessa mulher e, em grande parte dos casos, de seus filhos.

Enfim, esperamos ter contribuído para promover deslocamentos de uma leitura de Estado a partir das instituições, da formação ou da deontologia dos agentes envolvidos, avançando na compreensão de sujeitos que se movem dentro de uma “margem de manobra” na atuação cotidiana. Também esperamos ter suscitado reflexões a respeito de como podemos tirar consequências importantes para a forma como desenvolvemos nossas etnografias e como analisamos as políticas públicas (Rifiotis, 2018).

Referências bibliográficas

BARTHE, Yannick. Elementos para uma sociologia da vitimização. In: RIFIOTIS, Theophilos; SEGATA, Jean (orgs.). *Políticas Etnográficas no Campo da Moral*. Porto Alegre: UFRGS, 2018.

BERALDO DE OLIVEIRA, Marcella. Justiça do diálogo: uma análise da mediação extrajudicial e da produção de justiça. *DILEMAS: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social*, v. 4, n. 2, p. 191-228, abr/mai/jun 2011.

BRASIL. *Lei n. 11.340*, de 7 de agosto de 2006. Planalto. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111340.htm>.

DEBERT, G. G.; GREGORI, M. F. Violência e Gênero: novas propostas, velhos dilemas. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 23, nº. 66, p. 165-211, fevereiro de 2008.

- FASSIN, Didier. *Humanitarian Reason*. Berkeley: University of California Press, 2012.
- FASSIN, Didier. Introduction: governing precarity; Maintaining order: the moral justifications for police practices. In: FASSIN, Didier et al. *At the heart of the state: the moral world of institutions*. London: Pluto Press, 2013.
- FASSIN, Didier (ed.). *Writing the World of Policing: the difference ethnography makes*. Chicago: The University of Chicago Press, 2017.
- FASSIN, Didier. As economias morais revisitadas. In: RIFIOTIS, Theophilos; SEGATA, Jean (orgs.). *Políticas Etnográficas no Campo da Moral*. Porto Alegre: UFRGS, 2018.
- FONSECA, Claudia. Sofrimento situado: memória, dor e ironia. In: RIFIOTIS, Theophilos; SEGATA, Jean (orgs.). *Políticas Etnográficas no Campo da Moral*. Porto Alegre: UFRGS, 2018.
- GROSSI, Miriam Pillar. Rimando amor e dor: reflexões sobre a violência no vínculo afetivo-conjugal. In: PEDRO, Joana Maria; GROSSI, Miriam Pillar. *Masculino, Feminino, Plural: gênero na interdisciplinaridade*. Florianópolis: Ed. Mulheres, 1998.
- LOWENKRON, Laura; FERREIRA, Letícia. Anthropological perspectives on documents: ethnographic dialogues on the trail of police papers. In: *Vibrant – Virtual Brazilian Anthropology*, v. 11, n. 2, July to December 2014. Brasília, ABA. Disponível em <http://www.vibrant.org.br/issues/v11n2/laura-lowenkron-leticia-ferreira-anthropological-perspectives-on-documents-ethnographic-dialogues-on-the-trail-of-police-papers/>. Acesso em: 18/04/2020.
- MALUF, Sônia; ANDRADE, Ana Paula Muller. Entre políticas públicas e experiências sociais: impactos da pesquisa etnográfica no campo da saúde mental e suas múltiplas devoluções. *Saúde Soc.*, São Paulo, v. 26, n. 1, p. 171-182, 2017.
- RIFIOTIS, Theophilos. As delegacias especiais de proteção à mulher no Brasil e a “judicialização” dos conflitos conjugais. *Sociedade e Estado*, Brasília, v. 19, n. 1, p. 85-119, jan./jun. 2004.
- RIFIOTIS, Theophilos. Violência, Justiça e Direitos Humanos: reflexões sobre a judicialização das relações sociais no campo da “violência de gênero”. *Cad. Pagu*, Campinas, n. 45, p. 261-295, Dec. 2015.

RIFIOTIS, Theophilos. Entre L'État, les institutions et les sujets: considérations sur l'assujettissement, la résistance et les moralités. *Anuário Antropológico*, Brasília, UnB, v. 43, n. 2, p. 337-359, 2018.

ROSSI, Catherine; CHARBONNEAU, Serge. *Médiation relationnelle – rencontres de dialogue et justice réparatrice*. Paris: L'Harmattan, 2020.

SANTA CATARINA (Estado). *Ato n. 585/PMSC*, de 2 de junho de 2017. Institucionaliza a Rede Catarina de Proteção da Polícia Militar de Santa Catarina e prescreve outras providências. 4p.

SANTA CATARINA (Estado). *Marco conceitual Rede Catarina de Proteção à Mulher*. Polícia Militar de Santa Catarina. 2017. 13p (mimeo).

SEGATA, Jean. A “vítima” é a parte mais frágil da relação? A antropologia e a violência conjugal. In: RIFIOTIS, T.; VIEIRA, D. *Um olhar antropológico sobre violência e justiça: etnografias, ensaios e estudos de narrativas*. Florianópolis: Ed. da UFSC, 2012, p. 79-85.

SOUZA, Sidclay Bezerra; SIMÃO, Ana Margarida Veiga; CAETANO, Ana Paula. Cyberbullying: Percepções acerca do fenômeno e das estratégias de enfrentamento. *Psicologia, Reflexão e Crítica*, v. 27, n. 3, p. 582-590, 2014.